

ESTATUTOS

DA

ACTIS – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA TERCEIRA IDADE DE SINTRA

Texto global atualizado com as alterações registadas em 2017

-----Artigo Primeiro-----

A associação designa-se ACTIS – Associação Cultural da Terceira Idade de Sintra.

-----Artigo segundo-----

A sede social é na rua José Bento Costa, 16 - Portela - 2710-428, Sintra, na União das Freguesias de Sintra, concelho de Sintra.

-----Artigo Terceiro-----

É uma associação particular, sem fins lucrativos, que tem por fim a promoção cultural e a ocupação dos tempos livres dos associados.

-----Artigo Quarto-----

A admissão como associado é da competência da Direção.

-----Artigo Quinto-----

Para além do afastamento voluntário, perde-se a qualidade de sócio em resultado da aplicação das seguintes sanções:

- a) Eliminação por falta de pagamento da anuidade;
- b) Suspensão pela Direção com levantamento de processo disciplinar;
- c) Expulsão por deliberação da Assembleia Geral, após apreciação do processo disciplinar instaurado.

-----Artigo Sexto-----

1. São órgãos da associação: a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal.
2. São Corpos Sociais: a Mesa da Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal.

-----Artigo Sétimo-----

1. As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas com pelo menos quinze dias de antecedência, por meio de aviso postal, expedido a cada um dos associados ou por via eletrónica.

2. A Assembleia Geral funcionará em primeira convocatória à hora marcada, com a presença de mais de metade dos associados e em segunda convocatória, uma hora depois, com qualquer número de associados.

3. A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e dois secretários.

-----Artigo Oitavo-----

1. A Direção é composta por um número ímpar de membros, num mínimo de três.

2. A Direção reunir-se-á uma vez por semana e extraordinariamente sempre que o Presidente a convoque.

3. A Associação fica vinculada com as assinaturas conjuntas do Presidente e do Tesoureiro ou de três membros da Direção desde que uma delas seja do Presidente ou do Tesoureiro.

4. As operações financeiras que não façam parte dos orçamentos aprovados terão de ser aprovadas pela Assembleia Geral.

-----Artigo Nono-----

1. O Conselho Fiscal é composto por um número ímpar de membros, num mínimo de três.

2. O Conselho Fiscal reunirá trimestralmente e extraordinariamente sempre que o Presidente o convoque.

-----Artigo Décimo-----

As receitas da Associação são constituídas nomeadamente pelo produto das anuidades dos associados, de subsídios e de donativos.

-----Artigo Onze-----

Em caso de dissolução da Associação por motivos previstos na lei, o seu património reverterá a favor dos associados no gozo dos seus plenos direitos, de acordo com o que se encontrar estabelecido no Regulamento Interno e sem prejuízo do disposto na Lei.

-----Artigo Doze-----

Será elaborado um Regulamento Geral Interno, cuja alteração e aprovação são da exclusiva competência da Assembleia Geral.

Sintra, 13 de junho de 2017

NOTA: A ACTIS foi constituída por escritura pública no 1º Cartório Notarial de Sintra, a 7 de outubro de 1991, com publicação no Diário da República, nº 276, III série, de 30 novembro do mesmo ano, com alterações aos Estatutos introduzidas por escritura pública realizada a 13 de junho de 2017 no Cartório Notarial de Diovana Barbieri em Sintra, com a respetiva publicação eletrónica.